

Caçapava do Sul 150 Anos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

25/10/1831

25/10/1981

LEI Nº 08/82 DE 04 DE MAIO DE 1982.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL À SUCESSORES DE CASTORINA LOPES VELOSO.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a doar, à Sucessores de Castorina Lopes Veloso, um terreno de forma irregular, localizado nesta cidade com as seguintes dimensões e confrontações:

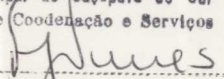
- Terreno que mede 10,00 metros de frente com a Av. Castelo Branco ao norte; ao sul medindo 10,00 metros com terreno de Taylor de tal, a leste medindo 29,50 metros com terreno da Prefeitura Municipal e a Oeste medindo 31,00 metros com terreno de João Francisco Godinho.

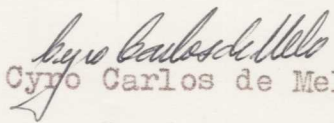
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
04 de maio de 1982.

Registre-se e Publique-se:

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Diretoria Municipal de Coordenação e Serviços Gerais


Fátima Jovana S. Nunes
Diretora


Cyro Carlos de Melo
Prefeito